



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: "MANUTENÇÃO DE ESQUADRIAS, ESTRUTURAS E RESERVATÓRIOS METÁLICOS EM UNIDADES ESCOLARES".

Local: ITAPECERICA DA SERRA, SP.

1. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

2. ESTIMATIVA DE VALORES

2.1. Conforme Planilha Orçamentária realizada de acordo com as tabelas de referência, o valor estimado para registrar o preço será de R\$ 1.861.147,39 (Um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e sete e trinta e nove centavos).

3. INTRODUÇÃO

3.1. Este presente documento tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais e normatizar a execução de serviços de reformas diversas e manutenção preventiva de esquadria, estruturas e reservatórios metálicos, como fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, conforme necessidades.

3.2. A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter as unidades escolares em perfeito estado de funcionamento, com necessidade de reparos no menor tempo possível para que não haja maiores prejuízos a instalações e bens, sobretudo no atendimento da comunidade.

4. CONSIDERAÇÕES

4.1. Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste memorial a serem aprovados na Planilha de Orçamento Proposta, considerando-se os elementos da composição de preços unitários sem desoneração da tabela, CDHU/ 197 fev 2.025. Os serviços serão remunerados com base na Planilha de Orçamento Proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos;

5.2. A Contratada deverá apresentar comprovação de vínculo profissional, podendo ser mediante contrato social, registro de carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços (Súmula 25):

5.3. A comprovação quanto a capacidade técnico profissional da licitante, nos termos do inciso I, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21, c/c Súmula nº 23 TCESP, far-se-á mediante a apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, CREA e/ou CAU, detentor(es) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, cujas parcelas de relevância seguem relacionadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.0	Estruturas e Esquadrias Metálicas
2.0	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVE (ASTM A36/A570)
2.2	CAIXILHO BASCULANTE EM PERFIL DE FERRO
2.3	TELA DE PROTEÇÃO P/CAIXILHO C/REQ. DE PERFIL DE FERRO E TELA ARAME GALV.
2.7	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO
3.0	Pintura
3.1	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS VERNIZ EPOXI BICOMPONENTE

5.4. A Contratada deverá apresentar a comprovação de a empresa possuir em seu quadro de pessoal, até a data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado obrigatoriamente, Certificado de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA ou CAU, comprovando a execução de parcelas de relevância (Súmula 23):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

5.5. A contratada deverá comprovar a capacidade técnico-operacional, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21, c/c Súmula nº 24 TCESP, deverá ser apresentada mediante apresentação de um ou mais Certidões de Acervo Operacional – CAO, emitidas pelo Conselho competente, em nome da interessada, que comprovem a prévia execução de obras ou serviços de engenharia similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço e o prazo de execução, e devem conter o percentual mínimo de cada serviço, igual ou similar aos relacionados na tabela a seguir, admitindo o somatório, os quais representam as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação:

50,00%			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
2.0	Estruturas e Esquadrias Metálicas		
2.0	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVE (ASTM A36/A570)	KG	2.500,00
2.2	CAIXILHO BASCULANTE EM PERFIL DE FERRO	M2	100,00
2.3	TELA DE PROTEÇÃO P/CAIXILHO C/REQ. DE PERFIL DE FERRO E TELA ARAME GALV.	M2	207,50
2.7	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO	M2	54,60
3.0	Pintura		
3.1	APLICACAO PINTURA IMPERM DUAS DEMAOS VERNIZ EPOXI BICOMPONENTE	M2	1.131,00

6. EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA

6.1. A contratada deverá disponibilizar a equipe técnica necessária de profissionais especializados para execução dos serviços, sendo obrigatório no mínimo 1 (um) Engenheiro Civil que será responsável pela orientação das equipes.

7. DA EQUIPE DA CONTRATADA

7.1. É dever da contratada dirigir o seu pessoal, e deverá implantar as medidas necessárias para o bom desempenho e garantia de que os serviços relativos ao objeto serão executados da melhor maneira.

7.2. A contratada deverá manter sua equipe uniformizada, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs recomendados, de acordo com a legislação, seguindo as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Normas do Ministério do Trabalho e Emprego. O seu uso será obrigatório em todo em qualquer serviço relacionado a execução do presente objeto licitatório.

8. SEGURANÇA, MEDICINA E DO TRABALHO

8.1. Obter controle de seus colaboradores, para que seja observado o regulamento interno da Contratante, a fim de que ele seja seguido, juntamente com a boa técnica, segurança e o material, para garantir a finalidade da sua utilização.

9. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

9.1. As diretrizes e critérios para a gestão dos resíduos da construção civil deverão ser estipulados de acordo com a Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

9.2. A Contratada deverá se responsabilizar pela destinação em ambiente adequado dos resíduos das atividades pertinentes a contratação.

9.3. A retirada dos materiais substituídos na realização dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

9.4. Para realizações de serviços que ocasionem o desligamento de água, energia elétrica, entre outros que possam interferir o funcionamento das unidades, assim como a execução dos serviços fora da jornada semanal, deverão ser solicitadas e autorizadas pela FISCALIZAÇÃO do contrato.

9.5. Essas solicitações poderão ser de 2 (duas) formas:

Emergencial: abrange serviços que necessita atenção imediata, e sua execução não poderá ser adiada. Será feita por e-mail e já constará o formulário Ordem de Serviço.

Ordinárias: abrange serviços de manutenção preventiva, podendo ser precedida de solicitação de Documento de Requisição de Demanda - DRD. O prazo é de até 02 (dois) dias, para apresentação da planilha com relação de material e mão de obra que serão utilizados na execução do serviço, com seus códigos, fontes e quantidades, indicação das horas necessárias para execução para auxiliar na decisão e o melhor momento de execução. Por fim, poderá ser efetivada através da Ordem de Serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

10. REQUISITOS DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração de acordo com os termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal será auxiliado (quando solicitado) pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

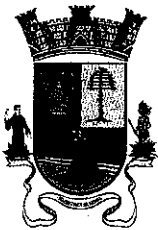
Será feita baseada nos serviços executados e aprovados pela Contratante, conforme Ordem de Serviço. O valor das medições serão os acordados na planilha orçamentária, integrante do Contrato.

A medição será elaborada pela Contratada, pela soma das planilhas dos serviços executados e medidos, devendo eles estarem em situação de recebimento provisório sem ressalvas ou definitivo.

11.2. PAGAMENTO:

O Pagamento dos serviços será após a consolidação da planilha de medição, com aprovação das partes e emissão da Nota Fiscal.

Os pagamentos serão feitos pelos preços contratuais, incluindo todos os custos com aparelhamento, ferramentas, sinalização e equipe técnica, os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Para realização de pagamento, será necessário a apresentação das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e do recolhimento do FGTS, lista de envolvidos na execução dos serviços em referência e certidões atualizadas.

12. QUALIDADE NA EXECUÇÃO

12.1. A mão-de-obra empregada deverá ser com o devido primor de qualidade, onde a empresa ficará obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização desde que não estejam de acordo com os memoriais e projetos.

12.2. Quaisquer alterações, só serão permitidas quando autorizadas por escrito pela fiscalização, devendo ser devidamente registradas as principais ocorrências que caracterizam o andamento das obras, solicitações, respostas às solicitações feitas à fiscalização, sendo todas as medidas conferidas no local.

12.3. A contratada providenciará os projetos complementares que se fizerem necessário para o bom andamento e conclusão dos serviços.

13. RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

13.1. A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

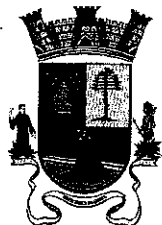
14. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

14.1. O objeto do Contrato será recebido mediante:

Termo de Recebimento Provisório: Ocorrerá após finalização da obra e solicitação da Contratada via protocolo, emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Termo de Recebimento Definitivo: Ocorrerá após 30 dias uteis contados a partir da entrega do Recebimento provisório, emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, verificação da qualidade e quantidade do material.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

15. GARANTIA DA OBRA

15.1. A Administração tem a obrigação de acionar o empreiteiro, com base no disposto no art. 618 do Código Civil que prevê a responsabilidade objetiva do mesmo em prestar garantia por suas obras no período de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, respondendo por sua solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Durante toda a vigência contratual, manter boas condições relacionadas a limpeza e organização dos espaços onde os serviços estão sendo executados. Deverá ser feita sinalizações para que mantenha o acesso restrito ao pessoal de manutenção predial.



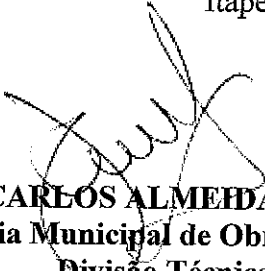
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

17.2. Elaboração de alternativas de trabalho para situações emergenciais, como por exemplo: falta de água, quebra de equipamentos, falta de energia elétrica, situações de greves, entre outros, com manutenção do atendimento adequado.

17.3. Os serviços constantes deverão ser executados obedecendo-se rigorosamente às especificações técnicas de serviços da PMIS e as Normas Brasileiras da ABNT.

Itapecerica da Serra, 23 de junho de 2.025.


JEAN CARLOS ALMEIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Divisão Técnica